



**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001220250320000180**

<b>OBJETO</b>	PATROCÍNIO DO CIRCUITO ESTADUAL DE BODYBOARD 2025 NO DISTRITO DA TAÍBA A SE REALIZAR NO PERÍODO DE 04 A 06 DE JULHO DE 2025, EM PARCERIA COM O INSTITUTO BRASIL SEM FRONTEIRAS – IBESF
<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:</b>	ART. 74, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021 E LEI MUNICIPAL Nº 1.845 DE 19 DE OUTUBRO de 2023.
<b>JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:</b>	A Administração Pública de São Gonçalo do Amarante/Ceará enfrenta atualmente uma crescente demanda por atividades de incentivo ao esporte, agravada pela insuficiência de eventos esportivos regionais capazes de fomentar o desenvolvimento do bodyboarding, um esporte de destaque no estado. A presente contratação para o patrocínio do Circuito Estadual de Bodyboarding 2025 no Distrito da Taíba é justificada pelo seu potencial para suprir essa lacuna e promover o crescimento econômico e social local. Conforme consolidado no processo administrativo nº 0001220250320000180, o circuito representa uma oportunidade para enfrentar os desafios relacionados à formação de atletas e ao estímulo econômico nas comunidades envolvidas, respaldado por indicadores de atualização e desenvolvimento regional que destacam a importância de eventos dessa natureza.
<b>VALOR ESTIMADO:</b>	R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil).
<b>DOAÇÕES ORÇAMENTÁRIA:</b>	12.01 - Secretaria Municipal de Esporte e Juventude - SEJU; Projeto/Atividade: 27.812.0057.2.101 - Funcionamento das Atividades Esportivas da Secretaria; Elemento de Despesas: 3.3.50.41.00 - Contribuições; sub elemento 3.3.50.41.99 outras contribuições. Fonte de Recurso: 1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos
<b>PAGAMENTO:</b>	O valor global do presente patrocínio é de <b>R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)</b> , a ser

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 334-052-5548  
PÁGINA: 1 DE 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.6





	<p>pago em 02 (duas) parcelas, da seguinte forma: a) a primeira parcela, que corresponde a 50% do valor total do patrocínio, será paga em até 72h antes da data prevista para iniciar o evento e 48h após a conclusão do evento (<b>Círculo Estadual de Bodyboard 2025 no distrito da Taíba</b>) a segunda parcela, que corresponde aos outros 50% do valor total do patrocínio, em conformidade com a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) a ser(em) emitida(s) pelo PATROCINADO, acompanhada(s) das certidões de regularidade com as fazendas Federal (abrangendo as contribuições sociais), Estadual e Municipal, FGTS e CNDT, do PATROCINADO, todas atualizadas, observadas as condições da Proposta de Incentivo.</p> <p>*A antecipação parcial do pagamento se faz necessária haja vista ser condição indispensável para realização do serviço. Além disto, o objeto da contratação destina-se a promoção de atividades esportivas, vinculadas ao fortalecimento das ações e políticas do PATROCINADOR, logo, a confecção de todo o material de divulgação, logística e operacional necessários ao evento, precisam ser confeccionados previamente e já com a logo do PATROCINADOR.</p> <p>* A liquidação da despesa e o pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, a partir do devido atesto pelo PATROCINADOR, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente do PATROCINADO, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei nº 14.133/21</p>
<b>DA VIGÊNCIA:</b>	Por 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.
<b>OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR:</b>	<p><b>Caberá ao PATROCINADOR:</b></p> <ol style="list-style-type: none"><li>Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato;</li><li>Comunicar ao PATROCINADO as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;</li><li>Prestar ao PATROCINADO todos os esclarecimentos necessários à execução do</li></ol>





	<p>objeto do Contrato;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>d. Indicar funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto da Inexigibilidade que originou a contratação;</li><li>e. Efetuar os pagamentos do valor do contrato nas condições pactuadas;</li><li>f. Fornecer as informações e documentos que se fizerem necessários à adequada realização dos serviços pelo PATROCINADO no tempo hábil;</li><li>g. Atestar, ao final dos serviços prestados, o cumprimento do contrato, quanto ao grau de satisfação com o resultado obtido, à qualidade dos serviços e o respeito às condições pactuadas;</li><li>h. Conferir e validar a prestação de contas apresentada pelo PATROCINADO ao final da execução do objeto contratual;</li><li>i. Aplicar eventuais sanções administrativas ou penalidades ao PATROCINADO quando detectada alguma das infrações previstas no contrato;</li><li>j. Disponibilizar: 01 (uma) UTI móvel, 02 (dois) brigadistas e agentes da Guarda Municipal durante a realização dos eventos.</li></ul>
<b>OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO:</b>	<p><b>O PATROCINADO</b> obrigar-se-á:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>k. Realizar o Circuito Estadual de Bodyboard 2025 no distrito da Taíba a se realizar no período de 04 a 06 de julho de 2025, no Município de São Gonçalo do Amarante/CE.</li><li>l. O patrocinado se compromete a utilizar o valor recebido a título de patrocínio, única e exclusivamente, para pagamento de despesas financeiras correspondentes ao objeto do contrato;</li><li>m. O contrato poderá ser rescindido caso o patrocinado utilize o dinheiro que lhe for oferecido a título de patrocínio com despesas desnecessárias para a participação em eventos desportivos;</li><li>n. O patrocinado se obriga a utilizar a logomarca dos patrocinadores durante a sua participação em</li></ul>

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 334-052-5548  
PÁGINA: 3 DE 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.656/0001-19





	<p>eventos desportivos, bem como, em quaisquer veiculações de sua imagem, referentes aos eventos, independente da mídia utilizada;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>o. Atentar e cumprir o presente Termo de Referência;</li><li>p. Promover os eventos desportivos no local, datas e especificações aprovadas pelo Patrocinador, com qualidade, segurança e alinhamento com a função social e interesse coletivo;</li><li>q. Seguir fielmente à Proposta de Incentivo aprovada pelo Patrocinador;</li><li>r. Divulgar o nome do Município de São Gonçalo do Amarante-CE; e</li><li>s. Realizar as prestações de contas, conforme esse Termo de Referência;</li><li>t. Responsabilizar-se pela alimentação e transporte de toda equipe de organização e suporte dos eventos, inclusive equipes de segurança, saúde, brigadistas, etc.)</li></ul> <ol style="list-style-type: none"><li>1. O patrocinado deve declarar que está adimplente com as exigências contratuais de eventual patrocínio anterior celebrado com a Secretaria de Esporte e Juventude do Município de São Gonçalo do Amarante-CE.</li><li>2. O patrocinado deve declarar que conhece os objetivos sociais dos patrocinadores e se compromete a zelar pelo nome das empresas patrocinadoras de forma a manter imaculadas tais empresas, promovendo todas as condutas comuns e inerentes aos desportistas especialmente quanto ao trato social, apolítico e ecologicamente correto;</li><li>3. O patrocinado deve declarar, ainda, a ciência das restrições quanto ao uso de mão de obra escrava e trabalho infantil.</li></ol>
<b>OBIGAÇÕES PERTINENTES À .GPD</b>	1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da contratação direta ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação,

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 334-052-5548  
PÁGINA: 4 DE 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.656/0001-19





independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Patrocinado.

5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Patrocinado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

6. É dever do Patrocinado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7. O Patrocinado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

8. O Patrocinador poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Patrocinado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9. O Patrocinado deverá prestar, no prazo fixado pelo Patrocinador, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD,





	<p>art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.</p> <p>10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.</p> <p>11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.</p> <p>12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.</p>
<b>DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DAS CONTRAPARTIDAS:</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>u. O patrocinado se compromete a prestar contas ao patrocinador, de todas as despesas custeadas com os recursos oriundos deste patrocínio.</li><li>v. A prestação de contas deverá ser acompanhada dos respectivos recibos e notas fiscais;</li><li>w. A prestação de contas será realizada até o 5º (quinto) dia útil à parcela paga.</li><li>x. É vedada a prestação parcial de contas, devendo o patrocinado demonstrar todos os gastos relativos ao evento.</li><li>y. <b>Contrapartida:</b> Usar a logomarca do patrocinador e divulgar o nome do Município de São Gonçalo do Amarante/CE.</li></ul>
<b>GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:</b>	A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor especialmente designado por esta Unidade Gestora, de acordo com o estabelecido no art. 117 da Lei nº 14.133/21, doravante denominado GERENTE DE CONTRATO.
<b>SANÇÕES E PENALIDADES:</b>	z. Nos termos dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021 e das disposições constantes nesse Termo de Referência, após o regular Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, serão apenadas de acordo com a seguinte dosimetria, sem prejuízo

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APOIITE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 334-052-5548  
PÁGINA: 6 DE 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.656/0001-19





das multas eventualmente previstas nesse Termo de Referência e das demais penalidades legais, assegurado a prévia e ampla defesa:

Ocorrência	Penalidade
a) Dar causa a inexecução parcial do objeto.	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
b) Dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
c) Dar causa à inexecução total do objeto.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 1 (um) ano a 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
d) Deixar de entregar documentação exigida para a contratação direta.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 1 mês a 6 meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
e) Não manter a Proposta de Incentivo, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 3 (três) meses a 2 (dois) anos, quando não se

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 334-052-5548  
PÁGINA: 7 DE 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.656/0001-19





	<p>quando convocado dentro do prazo de validade da sua Proposta de Incentivo.</p>	justificar a imposição de penalidade mais grave.
	<p>g) Ensejar o retardamento da execução do objeto ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado</p>	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 3 (três) meses a 1 (um) ano e 6 (seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
	<p>h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação direta ou prestar declaração falsa durante a contratação direta ou a execução do objeto</p>	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
	<p>i) Fraudar a contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do objeto</p>	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
	<p>j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza</p>	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
	<p>k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação direta</p>	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
	<p>l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013</p>	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.
	<p>m) Ausência ou deficiência de prestação de contas do</p>	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 334-052-5548  
PÁGINA: 8 DE 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.656/0001-19





	<p>patrocínio 3 (três) a 6 (seis) anos.</p> <p>2. Nas condutas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item anterior, quando justificada a imposição de penalidade mais grave, será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.</p> <p>3. As demais disposições quanto ao cálculo de multas, compensações, formas de aplicação da sanção, instrução, condução e julgamento de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR, assim como, as disposições obrigatórias quanto aos padrões éticos serão aquelas constantes nesse Termo de Referência, sem prejuízo das demais normativas municipais correspondentes.</p>
<b>MULTAS:</b>	<p>1. Além das penalidades descritas anteriormente, poderão ser aplicadas ao Patrocinado as seguintes multas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “h” a “l” do item 1 do tópico anterior deste instrumento, de 25% a 30% do valor global do contrato;</li><li>b) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do item 1 do tópico anterior deste instrumento, de 25% a 30% do valor global do contrato;</li><li>c) Para infração descrita na alínea “b” do item 1 do tópico anterior deste instrumento, a multa será de 20% a 25% do valor global do contrato;</li><li>d) Para infrações descritas na alínea “g” do item 1 do tópico anterior deste instrumento, a multa será de 10% a 20% do valor global do contrato;</li><li>e) Para a infração descrita na alínea “a” do item 1 do tópico anterior deste instrumento, a multa será de 5% a 10% do valor global do contrato, ressalvadas as seguintes ocasiões: em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução contratual tal</li></ul>





como pactuado.

2. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis não forem pagas pelo Patrocinado, estas serão cobradas judicialmente.

5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

SÃO GONÇALO DO AMARANTE/(CE), 17 de junho de 2025

**MULLER RODRIGUES DOS SANTOS  
ORDENADOR(A) DE DESPESAS**

